



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
ES n.º 1271 de 28/03/1996
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.430

Data: 18 de março de 1996.

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel para **REMER Indústria e Comércio de Calçados Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar parte da Reserva Industrial nº 6-B, sito no Distrito industrial, em Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 1.218,75m² (um mil, duzentos e dezoito metros e setenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 26.991 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para **REMER Indústria e Comércio de Calçados Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à BR-158, nº 3980, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 81.752.610/0001-43.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I - cumprimento de todas as condições constantes da Lei Municipal nº 1.207, de 03 de maio de 1993, e da Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993;

II - destinação do imóvel objeto da doação exclusivamente à atividade industrial prevista no pedido protocolado sob nº 179663/96, da Prefeitura Municipal de Pato Branco;

III - outorga da escritura pública de doação somente após o início das atividades industriais propostas;

IV - reversão do imóvel e perda total das benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, para o doador em caso de inadimplemento de qualquer das condições contidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 18 de março de 1996.

[Handwritten signature]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL